



Ano Letivo 2021 / 2022

REGIMENTO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR

2021-2025

I. Funcionamento

Artigo 1º

Acompanhamentos Individuais

1. Os casos devem chegar ao GAM a partir do preenchimento do Pedido de Intervenção. Este documento encontra-se na DRIVE do Agrupamento (documentos partilhados → documentos do agrupamento). Esse documento pode ser preenchido por qualquer elemento da comunidade educativa (diretor de turma, professor do conselho de turma, professor titular de turma, professor de educação especial, coordenador de escola, elemento da direção, etc.). Nele, devem explicar de forma criteriosa a(s) razão(ões) que sustentam o pedido de intervenção e preencher, devidamente, todos os campos solicitados. Para além disso, devem anexar todos os documentos que complementam o pedido de intervenção e que poderão ajudar na análise do caso (registos de faltas, relatórios médicos, participações disciplinares, entre outros). Quando preenchido o documento, deverão enviar no formato original, para o email: gam@esah.org.
2. Os pedidos de intervenção poderão também ser solicitados pelos encarregados de educação, por assistentes operacionais, pelos próprios alunos e por instituições da comunidade local.
3. Em reunião de discussão e distribuição de casos, o GAM irá analisar os pedidos recebidos e responderá a todos os pedidos de intervenção com a decisão da equipa, se irá intervir ou não e, no caso da resposta ser positiva, qual(uais) a(s) valência(s) que irá(ram) avaliar/acompanhar o caso. Tendo em conta que o GAM responde sempre a todos os pedidos de intervenção, solicita-se que caso não obtenha resposta, entre em contacto direto com a equipa, a partir de contacto telefónico ou dirigir-se presencialmente a um dos gabinetes da equipa.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE

HERCULANO

COD. 153000

DGEstE/DSRN



Ano Letivo 2021 / 2022

4. Em casos de emergência (suspeita de violência doméstica, maus-tratos, abusos, despejo, situação de carência alimentar grave), o GAM deverá ser contactado de imediato, através do contacto telefónico, ou dirigindo-se a um dos gabinetes, presencialmente.
5. No início de cada ano letivo, o GAM define datas limite para o envio dos pedidos de intervenção em cada período. Os pedidos de intervenção que forem enviados após a data limite, só serão analisados no início do período seguinte. Para além disso, existe também um número limite de casos por cada técnica que se for excedido, o GAM poderá recusar a intervenção de novos casos, ficando estes em lista de espera. Em qualquer uma destas situações, os casos de emergência serão sempre salvaguardados.

Artigo 2º

Intervenção Grupo-Turma

1. À semelhança dos acompanhamentos individuais, os pedidos de intervenção em contexto grupo-turma, poderão ser solicitados pelos diretores de turma, professores do conselho de turma, coordenação de escolas e elementos da direção.
2. Para solicitar a intervenção em grupo-turma, os intervenientes em cima mencionados, deverão enviar um email para o gam@esah.org, onde especifiquem criteriosamente os motivos que sustentam esse pedido.
3. Em reunião de discussão e distribuição de casos, o GAM irá analisar os pedidos recebidos e responderá a todos os pedidos de intervenção com a decisão da equipa, se irá intervir ou não e, no caso da resposta ser positiva, qual(quais) a(s) valência(s) que irá(iram) avaliar/intervir o grupo-turma. Tendo em conta que o GAM responde sempre a todos os pedidos de intervenção, solicita-se que caso não obtenha resposta, entre em contacto direto com a equipa, a partir de contacto telefónico ou dirigir-se presencialmente a um dos gabinetes da equipa.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE

HERCULANO

COD. 153000

DGEstE/DSRN



Ano Letivo 2021 / 2022

Artigo 3º

Clubes de Animação

1. No início de cada ano letivo, a animadora sociocultural realizará um levantamento das preferências dos alunos, relativas às atividades extracurriculares, através do preenchimento por parte de todos os alunos (do 5º ao 8º ano) de um inquérito por questionário, e, em conformidade com os recursos disponíveis, fará uma seleção de quais os clubes que irão ser dinamizados.
2. Realizada a seleção dos clubes, a animadora sociocultural irá definir os horários dos mesmos, tendo em conta os horários escolares dos alunos e da disponibilidade das salas a ocupar com a dinamização dos mesmos.
3. Após a seleção dos clubes, a definição dos horários e dos espaços em que vão ser dinamizados, a animadora sociocultural irá a todas as turmas (5º ao 8º ano) apresentar os clubes e distribuir as folhas de inscrição aos alunos tiverem interessados em participar. Essas deverão ser preenchidas e assinadas pelos encarregados de educação e, posteriormente, deverão ser entregues à animadora sociocultural.

Artigo 4º

Clube de Mediação

4. A mediadora educativa dinamizará, no início do ano letivo, sessões de esclarecimento para as turmas de 5º ano, onde apresentará os conteúdos da formação dos alunos mediadores. No final das sessões de esclarecimento, a técnica entregará aos alunos interessados, as respectivas folhas de inscrição, que deverão ser preenchidas e assinadas pelos encarregados de educação. Posteriormente, as mesmas deverão ser entregues à mediadora educativa.
5. A participação no clube é opcional e aberta aos alunos do 5º ano ao 8º ano de escolaridade.



Ano Letivo 2021 / 2022

Artigo 5º

Gabinete de Mediação

1. Possíveis situações de encaminhamento de alunos para o gabinete de mediação:
 - 1.1. Situações de indisciplina resultante da relação aluno-aluno:
 - a) Ofensas;
 - b) Ameaças;
 - c) Tentativa de agressão física;
 - d) Espalhar boatos difamatórios;
 - 1.2. Situações de indisciplina resultante da relação aluno-outros elementos da comunidade educativa (professor/assistentes operacionais/coordenador/outros):
 - a) Desafio e oposição da autoridade.
2. Perante estas situações mencionadas, o professor deve solicitar a presença de um funcionário para acompanhar o(s) aluno(s) ao gabinete de mediação.
3. No gabinete, será realizada uma sessão de mediação com todos os intervenientes (se possível) e, no final da sessão, caso o(s) aluno(s) se encontrem estáveis, regressarão à sala de aula, acompanhado(s) pela mediadora educativa.
4. As situações de agressão grave entre alunos e/ou outros elementos da comunidade educativa vão além da intervenção da mediação educativa e, por isso, devem ser encaminhadas diretamente para a coordenação da escola/direção do agrupamento.
5. Qualquer elemento da comunidade educativa pode proceder ao pedido de mediação formal.
6. O pedido de mediação formal poderá ser realizado a partir de email (estefania.oliveira@esah.org), onde devem mencionar os motivos que sustentam o pedido e quais os elementos envolvidos. Em



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE

HERCULANO

COD. 153000

DGEstE/DSRN



Ano Letivo 2021 / 2022

situações de emergência, a mediadora deverá ser contactada de imediato, a partir de telefonema ou dirigindo-se presencialmente ao gabinete.

7. Os procedimentos mencionados aplicam-se também aos pedidos de mediação em contexto de grupo-turma.

II. Instalações

1. O GAM tem dois gabinetes na EB 2,3 Ramalho Ortigão e um na EB 2, 3 Pires de Lima.
2. Os atendimentos individuais e intervenções com grupos-turma são realizados em todas as escolas do Agrupamento, mediante as necessidades e especificidades de cada caso.
3. Os clubes de animação são dinamizados na EB 2, 3 Ramalho Ortigão, nas salas a definir.
4. O clube de mediação é dinamizado na EB 2, 3 Ramalho Ortigão, na sala a definir.
5. O gabinete de mediação localiza-se na EB 2, 3 Ramalho Ortigão.

III. Horário

1. O horário de funcionamento do GAM consiste em 35 horas semanais, distribuídas entre o período da manhã e da tarde. Este horário é flexível e poderá sofrer alterações pontuais por conveniência de serviço.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE

HERCULANO

COD. 153000

DGEstE/DSRN



Ano Letivo 2021 / 2022

IV. Plano de Atividades e Relatório Final

1. O GAM desenvolve a sua atividade de acordo com o Plano Anual de Atividades, integrado no Plano Anual de Atividades do Agrupamento.
2. O Plano Anual de Atividades do GAM é elaborado tendo em consideração o Projeto Educativo do Agrupamento e de acordo com as necessidades evidenciadas em anos anteriores, podendo ser alvo de ajustes mediante as solicitações recebidas no início do ano letivo em causa e atendendo às prioridades previstas por lei.
3. O GAM elabora um Relatório Final da sua ação, a apresentar no final de cada ano letivo ao diretor do Agrupamento e ao Conselho Pedagógico. Devem igualmente ser apresentados em Conselho Pedagógico os balanços, por período letivo, das atividades do GAM.

V. Apoio à Rede de Relações

1. No exercício da sua atividade, o GAM articula com outros técnicos e outras estruturas internas do Agrupamento, nomeadamente com a direção, a coordenação de diretores de turma, a coordenação dos cursos profissionais e a EMAEI.
2. O GAM desenvolve ainda ações de consultadoria destinadas a diferentes agentes educativos.
3. Sempre que necessário, o GAM articula também com outros profissionais e serviços exteriores ao Agrupamento tais como Juntas de Freguesia, Câmara Municipal do Porto, CPCJ, EMAT, Tribunal de Família e Menores, Centros de Saúde, Hospitais, Centros de Emprego, equipas de RSI, entre outros.

A equipa do GAM